

MERCOSUL/GMC/RES. N° 09/13

**DIRETRIZES PARA O MANEJO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM PORTOS, AEROPORTOS, TERMINAIS INTERNACIONAIS DE CARGA E PASSAGEIROS E PASSOS DE FRONTEIRA TERRESTRE NO MERCOSUL (REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 53/07)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile e a Resolução N° 53/07 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Resolução GMC N° 53/07 estabeleceu os requisitos para o manejo sanitário de resíduos sólidos em portos, aeroportos, terminais internacionais de carga e passageiros e passos de fronteira terrestre no MERCOSUL.

Que o tempo transcorrido desde a adoção dessa norma demonstrou a necessidade de contar com um marco normativo que incorpore novas disposições e preveja a participação de outros organismos dos Estados Partes em concordância com o Regulamento Sanitário Internacional (2005).

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1° – Revogar a Resolução GMC N° 53/07 "Diretrizes para o Manejo Sanitário de Resíduos Sólidos em Portos, Aeroportos, Terminais Internacionais de Carga e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestre no MERCOSUL".

Art. 2° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XCII GMC – Montevidéu, 10/VII/13**



Handwritten signatures in blue ink, including a circular stamp and several initials.